CONTRATO DE RATEIO nº 09/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA E O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Pernambuco, n° 4.313, Patrimônio Novo, CEP 15.500-006 no município de Votuporanga/SP, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 20.834.317/0001-30, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito de Votuporanga/SP, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, inscrito no CPF(MF) sob nº 589.514.078-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.329.545-6, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de Orindiúva/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 45.148.970/0001-77, com sede na Praça Maria Dias, 614, Centro, CEP 15.480-000, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, inscrito no CPF(MF) sob nº 148.321.148-75, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.083.487-X, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e na Cláusula Quarenta e quatro, inciso I, do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Nome da Conta	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil - Saúde	0268-2	57401-5
Banco do Brasil – Meio Ambiente	0268-2	57402-3
Banco do Brasil - RCC	0268-2	57403-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R$ 21.686,40 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.614,40 (Três Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos) cada.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes nas seguintes classificações funcionais:

a) Na função "**10 - Saúde**" a importância anual de R$ 8.313,12 (Oito Mil, Trezentos e Treze Reais e Doze Centavos) repassados em parcelas mensais de R$ 1.385,52 (Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

b) Na função "**18 – Gestão Ambiental**" a importância anual de R$ 3.614,40 (Três Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos) repassados em parcelas mensais de R$ 602,40 (Seiscentos e Dois Reais e Quarenta Centavos), no que couber à manutenção do custeio específico do serviço de preservação e conservação ambiental.

c) Na função "**18 – RCC**" a importância anual de R$ 9.758,88 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) repassados em parcelas mensais de R$ 1.626,48 (Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), no que couber à manutenção do custeio específico do serviço da Usina Móvel de Resíduo da Construção Civil.

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Votuporanga/SP, 28 de junho de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA:58951407853
Assinado de forma digital por JORGE AUGUSTO SEBA:58951407853
Dados: 2024.08.05 10:32:43 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP

JORGE AUGUSTO SEBA

Presidente

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS:14832114875
Assinado de forma digital por MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS:14832114875
Dados: 2024.08.05 15:15:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Prefeita

TESTEMUNHAS:

JOSE ANTONIO DE SOUZA:07546020875
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DE SOUZA:07546020875
Dados: 2024.08.04 18:59:46 -03'00'

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

RG n° 16.426.745-2

ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO:32325477886
Assinado de forma digital por ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO:32325477886
Dados: 2024.08.02 15:02:28 -03'00'

ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO

RG n° 42.015.854-6